

Lobo & Associados Consultoria

Uma Referência Nacional de Consultoria em Educação

O ANTI ANTITRUSTE NA EDUCAÇÃO

Maria Beatriz de Carvalho Melo Lobo

É sempre um risco manifestar-se logo após uma idéia ter sido lançada, principalmente quando ela ainda será motivo de estudo, como o próprio autor antecipou, mas, no mundo de hoje, a omissão pode ser mais grave do que a precipitação, uma vez que estamos em um País onde o poder executivo pode legislar e introduzir mudanças drásticas por meio de medidas provisórias, até sobre assuntos e setores da economia em que declarava ter interesse legítimo de, primeiramente, garantir um amplo debate nacional.

A idéia em questão é a proposta, apresentada pelo ministro Tarso Genro, da indicação dos locais em que faltam cursos e da determinação de quais cursos superiores deverão funcionar pelo próprio Ministério da Educação (MEC), por meio de disputas de licenças por edital ou "mesmo numa negociação informal com o governo". Segundo teria declarado o ministro, "é o Estado que tem de dizer para onde o ensino deve se expandir, segundo os interesses sociais e econômicos de cada região, fazendo da política de educação um combate agudo das desigualdades regionais".

Sem entrar na questão, obviamente ideológica, que costuma estar por trás de várias propostas ligadas ao Ensino Superior, mas procurando colaborar para a reflexão sobre as possíveis conseqüências práticas que podem advir da idéia apresentada (partindo-se do pressuposto que o ministro tem real interesse na proteção da qualidade do ensino e o desejo de colaborar de forma pró-ativa para o desenvolvimento regional), é importante lembrar que, em muitos países, são as instituições públicas, financiadas pelo dinheiro público, e não as privadas, que precisam comprovar a demanda social para abertura e manutenção de seus cursos, incluindo a definição das áreas de atuação e a contrapartida para o desenvolvimento nacional ou regional, dependendo da missão da IES.

Somente quando o poder estatal aprova o projeto, atendidas essas e outras exigências que podem recair sobre a instituição, é que vagas e cursos são autorizados, uma vez que se trata, nesse caso, do uso dos recursos públicos gerados pelo pagamento de impostos pelos contribuintes.



Lobo & Associados Consultoria

Uma Referência Nacional de Consultoria em Educação

Existem, inclusive, casos em que o governo pratica uma política de incentivo para abertura de cursos e áreas em que as IES não tinham prioridade, definindo valores e formas para as IES captarem a ajuda pra a implantação, ou até mesmo, recursos para manutenção das atividades. Essa atitude do Estado seria vista, no Brasil, como ingerência política indevida na autonomia das universidades, um ultraje à liberdade acadêmica e uma discriminação de toda e qualquer área que não estivesse elencada entre aquelas escolhidas para serem apoiadas, o que não é necessariamente verdade.

Bem menos discutível seria a argumentação que, provavelmente, as instituições usariam, de que mesmo sendo quase totalmente financiadas pelo poder público, e devendo, portanto, fazer parte ativa de um projeto nacional de desenvolvimento, como um braço fundamental de capacitação profissional e de crescimento cultural, social, científico e tecnológico, por meio da execução de diretrizes gerais - legal e legitimamente aprovadas - traçadas por instâncias superiores, e recebendo fundos especificamente alocados para a realização desse projeto, mesmo assim, elas deveriam ter a liberdade de empreender a dedução e/ou a prospecção para uma oferta de oportunidades e atividades (entenda-se cursos, pesquisas, projetos, etc. que permitissem, inclusive, uma nova orientação, uma renovação ou até a introdução de novos caminhos tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento daquela região, comunidade, estado ou país.

É de se prever a dificuldade de implantar essa política para instituições financiadas pelo dinheiro público. Imaginem, então, para o setor privado.

Se o ensino é livre à iniciativa privada, desde que atendidas as condições previstas na legislação - que devem estar sendo atendidas já que as IES privadas estão abertas e regularmente funcionando -, a nova proposta do Ministério seria, na prática, estabelecer uma reserva de mercado aos empresários que já estão atuando e às IES (universidades e, ainda, os centros universitários) que têm autonomia legal para criar cursos e ampliar vagas, principalmente para aquelas que sistematicamente descumprem a limitação do espaço de sua autonomia e praticam a expansão praticamente nacional, com guerra de preços e muita agressividade. Seria aplicar o oposto do espírito da lei antitruste.



Lobo & Associados Consultoria

Uma Referência Nacional de Consultoria em Educação

Não somos defensores desse ou daquele setor de ensino, sempre defendemos a qualidade e a avaliação como ferramenta fundamental para garanti-la e entendemos a aflição que os políticos mais comprometidos têm para encontrar mecanismos de separar o joio do trigo e dar conseqüência social a uma atividade crucial para o País, como é a educação.

Apesar de compreender as motivações, a solução, a nosso ver, não é tirar do educador / empresário ou do empresário / educador, ou de qualquer outro empresário de qualquer setor da economia, o direito de desenvolver áreas pioneiras ou entrar em uma atividade para fazê-la melhor do que o seu concorrente está fazendo, já que são dele tanto os recursos quanto as conseqüências de um mau planejamento estratégico, assim como deve ser respeitado o direito do cidadão de exercer a sua liberdade de escolha e de investir na própria formação dentro daquilo que ele deseja, para atender às suas expectativas e necessidades.

Mas como fica, então, a obrigação do Estado em promover o desenvolvimento? O próprio Estado tem a capacidade de criar incentivos para uma atividade, políticas de indução que representem um apoio a quem quiser atuar nas áreas de seu interesse. Parece que esse mecanismo estava claro para o próprio MEC quando foi apresentada a idéia da utilização pelo governo das vagas das IES privadas como contrapartida das isenções fiscais. A isenção pode estar restrita às vagas, existentes ou criadas para esse fim, nas áreas em que houver interesse público.

E a obrigação do Estado em garantir a qualidade? É dever do Estado tomar medidas efetivas para que os cursos atuais e futuros estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos, não fazendo sentido a introdução de medidas de restrição prévia de quaisquer áreas ou cursos. Os mecanismos de incentivo, esses sim, podem e devem ser utilizados incorporando mediadas explícitas de apoio à qualidade.

Quando o critério não é a qualidade, mas estudos de demanda e "negociações informais" do setor privado com o próprio governo, há sempre o grave risco de favorecimento de alguns, do tráfico de influência e do engessamento do natural senso empreendedor que ainda é locomotiva do desenvolvimento em muitos locais e áreas que até o setor público evita desbravar.

Inserido no site em abril de 2004